Prefeitura Municipal de Pereiras
CNPJ 46.634.622/0001-72
Paço Municipal Natalino Crispi
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete @pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.185/2.020.
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.020.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento-Programa vigente do município"

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do Art.41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 82.910,38 (oitenta e dois mil, novecentos e dez reais e trinta e oito centavos), o qual receberá as seguintes classificações orçamentárias:

1 - Unidade Orçamentária: 02.02.05 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0009.2.176 – Enfrentamento ao Combate Covid-19.
Categoria Econômica: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (5) Transferências e Convênios Federais
Valor: R$ 61.845,38

Categoria Econômica: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica
Fonte de Recurso: (05) Transferências e Convênios Federais
Valor: R$ 21.065,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º do presente projeto de lei, correrá por conta do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art.3º - Fica autorizado o Executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Júnior
Chefe de Gabinete